



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 129/2021 – protocolo nº 1055/21**

PROCEDÊNCIA: **Poder Executivo**

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a Indenizar o Valor Relativo ao Empréstimo Bancário Referente à Antecipação da Gratificação Natalina – 13º Salário dos Servidores Públicos Municipais.

RELATOR: **Ver. Celso Duarte**

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 129/2021, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº **1055/2021**, que *Autoriza o Poder Executivo a Indenizar o Valor Relativo ao Empréstimo Bancário Referente à Antecipação da Gratificação Natalina – 13º Salário dos Servidores Públicos Municipais*.

PARECER

O texto destaca que a proposta de indenização, por parte do Poder Executivo, do valor referente ao empréstimo bancário facultativo, acrescida de juros, decorrentes dos respectivos contratos bancários consignatórios, abre a possibilidade ao pagamento do 13º salário (parcela de gratificação natalina), aos servidores ativos e inativos; pensionistas e agentes políticos, dentro do prazo legal previsto, considerando que o Município vem pagando cinquenta por cento no mês do aniversário.

Não se tratando de fato novo para a maioria dos municípios do Rio Grande do Sul, diante da situação imposta pelas dificuldades financeiras que enfrentam, especialmente, para honrar com os compromissos advindos da folha de pagamento de pessoal e encargos.

Diante desta realidade, o Poder Executivo Municipal argumenta que trata dessa consignação como uma efetiva possibilidade, levando muito em conta as condições a serem oferecidas por instituições financeiras interessadas em disponibilizar essa linha de crédito, especialmente aos Municípios com maior probabilidade de, até a data prevista pela legislação, confirmarem a insuficiência de arrecadação para garantir o pagamento desta gratificação

Diante do exposto, analisando o tema sob o ponto de vista legal e jurídico, o nosso parecer é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em questão.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 2021.

Ver. Celso Duarte
Ver. **CELSO DUARTE**
Relator

De acordo:

Aprovado o Parecer
Em 15/10/21
Presidente da Comissão

Contrário: